

Qualquer Atividade que corresponda a prestação de serviço REMUNERADA OU NÃO a outra pessoa física ou jurídica, que não a USP, caracteriza Exercício Simultâneo e NECESSITA DE CREDENCIAMENTO PELA CERT.

Atividade	Necessita ser Credenciado	Permitido	Legislação/ Documentos
Conferências, Palestras ou Seminários – Que não se caracterizam como curso.	NÃO	SIM	Art. 11 Resolução3533/89
Curso de Extensão cuja carga didática pode ser computada na carga horária do docente (portanto sem remuneração adicional)	NÃO	SIM	Portaria GR nº 3150/99
Curso de Extensão – Especialização, Atualização etc., onde a carga didática é extra, portanto, adicional (REMUNERADO ou NÃO)	SIM		Art. 12 Resolução3533/89
Curso de Graduação ou Pós – Graduação em Instituições PÚBLICAS. (Regência Concomitante)	NÃO	SIM	Art. 14 Resolução3533/89
Elaborar pareceres científicos e responder a consultas sobre assuntos especializados, realizar ensaios ou análises, bem como prestar serviços e exercer atividades de assessoria, consultoria, perícia, coordenação de cursos de extensão de caráter eventual, assistência e orientação profissional, COM ou SEM remuneração.	SIM		Art. 15 da Resolução 4542/98 alterada pela Resolução 4621/98
Exercer atividade específica institucional, quando o docente for solicitado por órgãos superiores da Universidade ou pela Unidade ou Departamento onde estiver lotado, SEM remuneração	NÃO	SIM	
Serviços especiais de caráter cultural, científico e tecnológico, vinculados a empreendimentos decorrentes de convênios ou contratos aprovados pela Comissão de Orçamento e Patrimônio.	SIM		Art. 16 da Resolução 4542/98.
Assessoria e Pareceres para Agencias Oficiais de Fomento a Pesquisa.	NÃO	SIM	
Aulas Magnas, participação em Bancas, Processos seletivos.	NÃO	SIM	
Atuar como Orientador em entidades Públicas como UNICAMP, UNESP e Universidades Federais.	NÃO	SIM	Oficio CERT 89/02
Atuar como Orientador em entidades Particulares.	SIM		Parecer CJ – 1312/01
Curso de Graduação ou Pós – Graduação em Instituições PARTICULARES.		NÃO	
Ministrar Disciplina em outra Unidade da USP.	NÃO	SIM	Art. 52 inciso II Estatuto
Exercer atividade profissional em empresa onde figure como Proprietário ou Acionista.		NÃO	
Bancas do Projeto Nascente.	NÃO	SIM	Oficio CERT 634/05
Coordenador de Convênios e auxílios de agencias Oficiais de Fomento à pesquisa como Pronex, FINEP, CNPq e projetos Temáticos com a FAPESP e CAPES.	NÃO	SIM	Oficio CERT 569/02
Avaliador de Comissões em Órgãos Governamentais (Ministérios, Secr. Estaduais ou Municipais)	NÃO	SIM	
Coordenador de Convênio Acadêmico (Resolução 4715/99).	NÃO	SIM	Oficio CERT 143/02
Membro de Diretoria de Sociedade Científica.	NÃO	SIM	
Membro de Corpo Editorial de Revistas.	NÃO	SIM	
Realizar Perícia a pedido da Justiça ou Órgãos Governamentais	NÃO	SIM	
Atividades junto à FUVEST e a EDUSP	NÃO	SIM	